



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1714/03, de 06 de novembro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

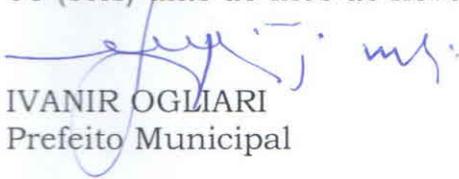
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com o objetivo conjugar esforços entre os partícipes visando à manutenção das atividades de segurança no Município de Coronel Vivida, de acordo com as metodologias de trabalho das partes envolvidas, e na conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de outubro de 2003 a dezembro de 2004.

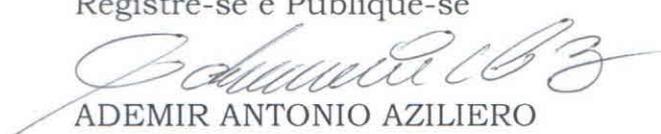
Art. 3º) O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2003.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento